



MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS – BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1.172, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

**INSTITUI O MAPA DO EMPREENDEDOR  
INFORMAL NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE  
FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, na forma do art. 70 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído a criação de um canal de comunicação no site web da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, a ser coordenado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo, para o empreendedor informal fazer seu cadastro, de interesse na formulação de seu negócio junto ao cadastro econômico da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Turismo. 1

**Art. 2º.** O canal será nomeado “Mapa do Empreendedor Informal.”

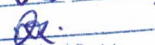
**Art. 3º.** A partir do cadastro o empreendedor será encaminhado para o Balcão do Empreendedor agilizar a abertura de empresas, seguido das orientações e benefícios de sua formalização como empreendedor.

**Art. 4º.** Caberá ao Poder Executivo, por meio de decreto, editar normas complementares para a execução da presente Lei.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**, em 27 de agosto de 2021.

  
MARCELLO GUSMÃO PONTES BELITARDO  
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado  
Em 14/09/2021  
  
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues  
- Mat. 006